SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4235

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 27 de outubro de 2026 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** e César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**. Dado início a reunião, foi analisado o processo nº **023/2026 –. Relatório Mensal de Investimentos** onde foi analisado os meses de julho/agosto de 2026 conforme documentação apresentada no processo em epígrafe e aprovado pelo Conselho Fiscal. Foi lida a Ata nº 05 do Comite de Investimentos, onde o mesmo também aprova os resultados referente aos meses de julho/agosto de 2026. O Processo 023/2026 será devolvido ao PREVIMENDES, juntamente com o parecer nº 05/2026 do CONFIS. Em prosseguimento a reunião destacamos que o processo se encontra com páginas sem a devida numeração. Reiteramos o pedido de encaminhamento do processo 3236/2026 solicitado na reunião anterior. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h15, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DD4A91F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 056/2026,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora ELIANA ROSALINO DESOUZA, no cargo de MERENDEIRA, matrícula 3046, NÍVEL IV / LETRA F, LOTADO na Secretaria Municipal de educação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 48,00 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 02/11/2026.

Mendes, 22 de Outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F5CA0C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08.	Assistência Social	
02.03.08.122.	Administração Geral	
02.03.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
02.03.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 270.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 85.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.500	Contribuições Previdenciárias	R$ 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 382.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C33F0F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 056/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sra. Eliana Rosalino de Souza, Merendeira , nível IV – letra F, matrícula 3046, a contar de 02/11/2026, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R$ 1.039,11(mil e trinta e nove reais e onze centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$ 581,89 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) totalizando R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:562D5081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.328,00 (Quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 14.328,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 14.328,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.035	Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 632,65

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.264	Pavimentação de Estradas – Convênio 937515	
3.3.90.93.00.00.00.00.1.500	Indenizações e Restituições	R$ 49,79

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.320	Construção de Praça no Município de Mendes/RJ	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 13.645,56

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 14.328,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AEEEF396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, por plataforma online (Google Meet), a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), contando com a presença dos seguintes conselheiros: Heloisa Ribeiro Machado, Natália Cristina Machado Pardal, Danielli Monsores Bertholoto, Daiane Luiza Ferreira Filgueiras, Francelina de Queiroz Felipe da Cruz, Gina da Silva Silveira, Guilherme Razut, Marcos Júnior Guimarães Alves, registrando-se posteriormente o ingresso dos membros Kamylle de Azevedo Amorim e Rodrigo Machado de Moraes Teixeira.

A abertura dos trabalhos foi realizada pela Vice-Presidente, Sra. Natália, que, constatando a existência de quórum regulamentar para deliberação, declarou aberta a sessão extraordinária e passou a palavra ao conselheiro Marcos Júnior. Com a palavra, Marcos contextualizou que o objetivo central da presente reunião é a elaboração do Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME) sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, recentemente sancionada por meio da Lei Municipal nº 2.978, de 23 de outubro de 2026, cuja documentação foi formalmente encaminhada a este colegiado por meio de ofício, para apreciação e emissão do respectivo Parecer. Prosseguindo em sua explanação, detalhou as etapas de tramitação orientadas pelo Ministério da Educação (MEC) para a consolidação da referida política, informando que a legislação municipal, a ata da reunião anterior deste Conselho, na qual a matéria foi aprovada, e os demais documentos complementares foram disponibilizados no grupo do CME para conhecimento e análise prévia dos conselheiros. Por fim, destacou que a presente convocação tem como finalidade a elaboração e emissão do Parecer do Conselho, constituindo a etapa final de manifestação deste colegiado no processo de consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Concluída a explanação dos passos percorridos até aqui, foi reiterada a proposta do dia voltada à elaboração do referido documento. Em seguida, a conselheira Francelina solicitou a palavra para confirmar a proposta em pauta, indagando se o objetivo seria a emissão de um parecer do colegiado endossando a Política Municipal. Em resposta, Marcos Júnior reiterou que, a exemplo do parecer recentemente emitido por este colegiado acerca da Proposta Curricular, a metodologia consistirá em adotar a mesma estrutura formal para subsidiar e redigir o documento referente à Política de Educação Integral em Tempo Integral. Na sequência, a conselheira Danielli fez suas considerações, pontuando que tomou a iniciativa de elaborar um esboço prévio de parecer e sugeriu sua leitura conjunta para adequações e construções coletivas. A metodologia proposta foi submetida ao plenário e aprovada por unanimidade, dando-se prosseguimento aos trabalhos sob essa dinâmica. O colegiado posicionou-se unanimemente favorável à política, corroborando os termos já aprovados na ata anterior.

As conselheiras Francelina Felipe e Gina fizeram apontamentos importantes, com ênfase nas especificidades da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Intersetorialidade, intervenções

que foram devidamente acolhidas para subsidiar futuras normatizações do Conselho. Nesse momento contamos com a colaboração da Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, Larissa Braga, na posição de convidada, pelo fato de ter estado presente na composição anterior do CME e ter acompanhado o processo de desenvolvimento da Política. O conselheiro Marcos Júnior aproveitou a oportunidade para esclarecer que, por possuir a Lei um caráter mais amplo e abrangente, serão editados posteriormente novos atos normativos para detalhar e especificar as questões operacionais da legislação vigente. Dando continuidade à sessão, a Vice-Presidente Natália consultou o plenário sobre a anuência de todos para dar início à leitura do parecer e aos debates subsequentes, havendo concordância unânime de todos os presentes. Após a leitura do parecer todos foram favoráveis. Antes de encerrar a reunião foi feita a leitura da ata.
Por fim, a Conselheira Danielli propôs que este Conselho encaminhe à Secretaria Municipal de Educação (SME) um documento, consolidando as sugestões e recomendações apresentadas durante a reunião, considerando a especificidade das questões abordadas e a necessidade de seu devido registro e apreciação pela Secretaria.
Nada mais havendo a tratar, eu, Natália Cristina Machado Pardal, Vice-Presidente deste Colegiado, lavrei a presente ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EAAF7BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 02/2026 ASSUNTO: APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

Trata-se da apreciação da proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Mendes ao Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a organização, implementação, ampliação e acompanhamento da oferta de educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino.
A proposta fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à educação, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações posteriores, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
Após apreciação da proposta, este Conselho reconhece a relevância da institucionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de fortalecimento da qualidade social da educação pública, da equidade e do desenvolvimento integral dos estudantes.
A proposta contempla princípios e diretrizes voltados à jornada escolar ampliada, à integração curricular, à valorização das experiências educativas e à garantia de condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem.
Diante do exposto, considerando a relevância educacional da proposta e sua consonância com as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, o Conselho Municipal de Educação de Mendes, reunido em sessão extraordinária realizada em 27 de outubro de 2026, após análise e deliberação, manifesta-se favoravelmente e aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mendes/RJ, reconhecendo sua importância para a garantia do direito à educação integral, a promoção da equidade e o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, recomendando o acompanhamento e a avaliação periódica de sua implementação pelo Sistema Municipal de Ensino.

HELOÍSA RIBEIRO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

NATÁLIA CRISTINA MACHADO PARDAL
Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EBC36597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2026

Processo nº 4302/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto aquisição de sensores digitais intraorais para radiografia odontológica e
notebooks compatíveis para processamento e visualização das imagens
radiográficas digitais.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 05/11/2026, às 10h (horário de
Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do
governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ,27 de outubro de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:569E2C53

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO N° 1.004 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Organograma Interno da Câmara Municipal de Vassouras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Organograma Interno da Câmara Municipal de Vassouras, conforme Anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, caso existentes, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 18/09/2026

DIANA DE MELLO VASCONCELLOS
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

https://sapl.vassouras.rj.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2026/15/resolucao_1004_2026_-_anexo_unico.pdf

Publicado por:
Bianca Costa de Almeida
Código Identificador:D5D75D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO N° 1.005 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vassouras, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Severino Ananias Dias Filho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 16/10/2026

DIANA DE MELLO VASCONCELLOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Bianca Costa de Almeida
Código Identificador:52F034BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.349, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.958, de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
4490.51.00.1704 Obras e Instalações R$ 5.000,00
4490.51.00.1705 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.01 Gabinete do Prefeito.
041220135.2.012000 Manutenção da Unidade
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00
3390.30.00.1705 Material de Consumo R$ 5.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 27 de outubro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 27 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:484C8E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.960 , de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$27.218,94 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos) e Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14.301,24 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) Totalizando o valor de R$ 41.520,18 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), conforme contrato de repasse 886873/2019 PA2505/2026 – Construção de Quadra Poliesportiva, pela Caixa Econômica Federal e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$27.218,94 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
33.90.93.1700 Indenização e Restituição R$ 27.218,94

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 14.301,24 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
33.90.93.1700 Indenização e Restituição R$ 14.301,24

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação, da fonte de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700), **conforme contrato de repasse 886873/2019 Processo Administrativo 2505/2026**, Nota metodológica referente à projeção dos rendimentos anexada nas fls. Nº 44 do PA 2505/2026, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Receita: 1.3.2.1.01.11.00.00.00 Fonte 1700 – Remuneração de Depósitos Bancário - Principal R$ 41.520,18

Artº. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 27 de outubro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 27 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0E074E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.956, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga os incisos V e VI da Lei nº 3.217 de 26 de junho de 2020.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI da Lei nº 3.217 de 26 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 21 de Outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 470/2026 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6AD1F555

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 790, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal De Urbanismo E Patrimônio Histórico, CPF nº 054.***.***-90, matrícula 301.997-7, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS**, conforme artigo Art. 03, §3º da Lei n.º 2.730, de 27 de novembro de 2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 20 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D11E1380

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 794, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor MARCELO ESTEVÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal De Urbanismo E Patrimônio Histórico, CPF nº 054.***.***-90, matrícula 301.997-7, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**, conforme artigo Art. 03, §3º da Lei n.º 2.730, de 27 de novembro de 2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ACF7053F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 795, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 060/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Ulisses de Sant Ana Pinto	Matrícula n.º 101.009-3
Fiscal Substituto	Marluci Tavares de Avila Leal	Matrícula n.º 301.077-5

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E2D5A836

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 796, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000375/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de setembro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 100.820-0, Merendeira, admitida em 03/10/2005, pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 20 de setembro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:17AFAADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 797, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000365/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25 de setembro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **DANIELE DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula n.º 100.302-0, Orientador Pedagógico, admitida em 11/03/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) horas e 30m (trinta) minutos semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7B52538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 798, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000444/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de outubro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **KARLA RODRIGUES DE MENDONCA,** matrícula n.º 110.370-9, Shiatsuterapeuta, admitida em 28/11/2013 pelo Concurso Público 2013, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D48BDA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 800, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000524/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de outubro de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **VIVIANE NAYALA CORNER,** matrícula n.º 101.578-8, Arquiteto, admitida em 21/03/2013 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:9812AD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 801, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000502/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de outubro de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **HEYDER JOSE SILVEIRA,** matrícula n.º 100.716-5, Auxiliar Administrativo, admitido em 01/08/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1D694535

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 802, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;
Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000442/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de outubro de 2026;
R E S O L V E conceder a Servidora **CELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 102.351-9, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11/07/2023 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4C5F622B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 803, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Monique Nogueira de Souza	101.410-2	Auxiliar de Serviços Gerais	20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2026.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:08DA8DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 804, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **NAYARA CHEFER MEDEIROS,** matrícula n.º 101.449-8, Cuidador, admitida em 28/03/2012 pelo Concurso Público 2011. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, considerando a solicitação no processo administrativo nº VAS-020402/001426/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 26 de Outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4DE37B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.351, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.959, de 21 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 506.100,89 (Quinhentos e Seis Mil, Cem Reais e Oitenta e Nove Centavos) conforme contrato de repasse 886873/2019 PA2505/2026 – Construção de Quadra Poliesportiva, pela Caixa Econômica Federal e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 506.100,89 (Quinhentos e Seis Mil, Cem Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
4490.51.00.2700 Obras e Instalações R$ 506.100,89

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro, da fonte de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700), **conforme contrato de repasse 886873/2019 Processo Administrativo 2505/2026**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025						
Balancete referente à fonte de recurso: Convênio (1700) Contrato de repasse nº 886873/2019.						
Município: VASSOURAS						Exercício: 2025
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
Disponibilidade	Banco	Agência	Conta n.º			
	CEF	1	574210524-6	R$ 506.100,89	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	-
					Restos a Pagar Processados do Exercício	-
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
					Conciliação Manual Saída não Contabilizada	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 506.100,89
TOTAL				R$ 506.100,89	TOTAL	R$ 506.100,89

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 27 de outubro de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 27 de outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:10EFD9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.958, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
4490.51.00.1704 Obras e Instalações R$ 5.000,00
4490.51.00.1705 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.01 Gabinete do Prefeito.
041220135.2.012000 Manutenção da Unidade
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00
3390.30.00.1705 Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 21 de Outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 467/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO								
2026-2029								
ANEXO IV								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Criação de dotação orçamentário								
Descrição da Ação :		Ação	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano		Valores
02.19 - Sec Municipal de Urbanismo e P. Histórico						2023		
15.451.0059.1.188 - Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº		1.188				2024		

886873/2019									
449051.00.1704 Obras e Instalações	R$ 5.000,00		**A**	programa	unidade		2025		
449051.00.1705 Obras e Instalações	R$ 5.000,00						2026		**R$ 10.000,00**
TOTAL	R$ 10.000,00								

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8F02A420

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.959, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 506.100,89 (Quinhentos e Seis Mil, Cem Reais e Oitenta e Nove Centavos) conforme contrato de repasse 886873/2019 PA2505/2026 – Construção de Quadra Poliesportiva, pela Caixa Econômica Federal e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 506.100,89 (Quinhentos e Seis Mil, Cem Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
4490.51.00.2700 Obras e Instalações R$ 506.100,89

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro, da fonte de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700), **conforme contrato de repasse 886873/2019 Processo Administrativo 2505/2026**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025						
Balancete referente à fonte de recurso: Convênio (1700) Contrato de repasse nº 886873/2019.						
Município: VASSOURAS						**Exercício: 2025**
ATIVO FINANCEIRO					**PASSIVO FINANCEIRO**	
Descrição				**Valor (R$)**	**Descrição**	**Valor (R$)**
	Banco	**Agência**	**Conta n.º**			
Disponibilidade	**CEF**	**1**	**574210524-6**	**R$ 506.100,89**	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	-
					Restos a Pagar Processados do Exercício	-
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
					Conciliação Manual Saída não Contabilizada	-
DÉFICIT					**SUPERÁVIT**	**R$ 506.100,89**
TOTAL				**R$ 506.100,89**	**TOTAL**	**R$ 506.100,89**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de Outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 468/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO								
2026-2029								
ANEXO IV								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Criação de dotação orçamentário								
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
02.19 - Sec Municipal de Urbanismo e P. Histórico						2023		
15.451.0059.1.188 - Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019		1.188				2024		
4490.51.00.2700 Obras e Instalações	R$ 506.100,89		**A**	programa	unidade	2025		
						2026		**R$ 506.100,89**
TOTAL	R$ 506.100,89							

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:492947AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.960, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$27.218,94 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos) e Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 14.301,24 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) totalizando o valor de R$ 41.520,18 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), conforme contrato de repasse 886873/2019 PA2505/2026 – Construção de Quadra Poliesportiva, pela Caixa Econômica Federal e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$27.218,94 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
33.90.93.1700 Indenização e Restituição R$ 27.218,94

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 14.301,24 (Quatorze Mil, Trezentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretária Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico
15.4510059.1.188000 Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019
33.90.93.1700 Indenização e Restituição R$ 14.301,24

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação, da fonte de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700), **conforme contrato de repasse 886873/2019 Processo Administrativo 2505/2026**, Nota metodológica referente à projeção dos rendimentos anexada nas fls. Nº 44 do PA 2505/2026, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Receita: 1.3.2.1.01.11.00.00.00 Fonte 1700 – Remuneração de Depósitos Bancário - Principal R$ 41.520,18

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de Outubro de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 469/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO								
2026-2029								
ANEXO IV								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Criação de dotação orçamentário								
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
02.19 - Sec Municipal de Urbanismo e P. Histórico						2023		
15.451.0059.1.188 - Construção Quadra Poliesportiva Contrato de Repasse nº 886873/2019		1.188				2024		
3390.93.1700 Indenização e Restituição	R$ 41.520,18		**A**	programa	unidade	2025		
						2026		**R$ 41.520,18**
TOTAL	R$ 41.520,18							

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3FD091C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, A C P DA SILVA QUINOV COMERCIO E SERVIÇOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n.º: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, denominada como**ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sr.ª Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **A C P DA SILVA QUINOV COMERCIO E SERVIÇOS**, situada à Tv Antonio Monteiro, cep: 26.515-243, e-mail: acpcomercio@gmail.com, Telefone: (21) 3761-5639/ (21) 2791-1158, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.473.312/0001-20, daqui por diante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025**, neste ato representada pela Sr(a). Ana Carla Pereira da Silva Quinoy, resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, com respaldo no item 5.1 da respectiva Ata, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 5.569/2024, bem como, às cláusulas e condições mencionadas a seguir:
1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
71	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NACOR BRANCA, GALAO 3,6LTS	GL	1.000	R$ 35,3480	R$ 35.348,0400	Eucatex

TOTAL: 35.348,0400

2. DO PRAZO:

2.1. A vigência deste Instrumento será de **12 meses, a iniciar em 07/11/2026 e findar em 07/11/2027**.

3. DO VALOR:

3.1. Dár-se-a este Termo Aditivo o valor total de até R$ 35.348,04 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), conforme a tabela de preços inserida no item 71 deste Instrumento.

4. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 214/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Vassouras/RJ, 26 de outubro de 2026**.**

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:DFBD3DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, JOAO VITOR FONSECA FERREIRA, COM FULCRO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n.º: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, denominada como**ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sr.ª Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **JOAO VITOR FONSECA FERREIRA**, situada à situada à Rua São Pedro, n.º 481, Vista Alegre, Barra Mansa, CEP: 27.320-400, E-mail:joaoemaria.materiais@yahoo.com,Telefone: (24) 99842-0862 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.304.508/0001-70, daqui por diante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2025**, neste ato representada pela Sr(a). João Vitor Fonseca Ferreira, resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, com respaldo no item 5.1 da respectiva Ata, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 5.569/2024, bem como, às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, COMPLETA, COM ESPELHO, MACANETA TIPO BOLA, DISTANCIA DE 40 A 55MM, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO (CONJ. DE FECHADURA)	UN	500	R$ 49,8742	R$ 24.937,1010	Soprano
44	RALO SECO QUADRADO DE PVC, DE (100X53X40)MM, COM GRELHA EM PVC	UN	500	R$ 4,9780	R$ 2.489,0040	Luconi
51	TUBO DE PVC PARA ESGOTO, REFORCADO, PONTA E BOLSA, INCLUSIVEANEL DE BORRACHA, ABNT-NBR 7362, DE 100MM	M	500	R$ 12,0162	R$ 6.008,1210	Lumiar
52	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	500	R$ 8,8788	R$ 4.4394210	Lumiar
53	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	R$ 13,5849	R$ 2.716,9884	Plastilit
60	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PONTA/BOLSA, PARA ESGOTO, EM BARRAS DE 6,00M, DE 040MM	UN	100	R$ 31,4995	R$ 3.1499496	Plastilit
62	SOLVENTE (SOLUCAO LIMPADORA) P/CONEXOES DE PVC, EM FRASCOS PLASTICOS DE 1000CM3	UN	200	R$ 52,2795	R$ 10.455,9084	Dryko
70	MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	500	R$ 62,7375	R$ 31.368,7710	Suver
72	ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA ALTO BRILHO OU ACETINADO, USO HOSPITALAR, PARA MADEIRAS E METAIS, BRANCA, GALAO 3,6LTS	UN	1.000	R$ 81,3632	R$ 81.363,2400	Maxin
73	TINTA A OLEO BRILHANTE, P/USO GERAL, EM INTERIORES E EXTERIORES, GALAO 3,6LTS	GL	500	R$ 81,4678	R$ 40.733,9100	Maxin
75	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, GALAO 3,6LTS	GL	500	R$ 83,1411	R$ 41.570,5500	Maxin
76	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE 18 LITROS	UN	500	R$ 30,6419	R$ 15.320,9700	Maxin

TOTAL: 264.553,9344

2. DO PRAZO:

2.1. A vigência deste Instrumento será de **12 meses, a iniciar em 07/11/2026 e findar em 07/11/2027**.

3. DO VALOR:

3.1. Dár-se-a este Termo Aditivo o valor total de até R$ 264.553,9344 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove mil trezentos e quarenta e quatro décimos de milésimo de real), conforme a tabela de preços inserida nos itens deste Instrumento.

4. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2025:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 222/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Vassouras/RJ, 26 de outubro de 2026**.**

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:C4B7069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, COM FULCRO NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n.º: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, denominada como**ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sr.ª Lilia Marques Simões Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde e a empresa **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, situada à situada a Rua José Maximo Ribeiro, n.º 1204, João XXIII, Muriaé/MG, CEP: 36883-190, E-mail: valdir.luzcolor@gmail.com, Telefone: (32)98859-5326e inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.533.249/0001-11, daqui por diante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025**, neste ato representada pela Sr(a). Valdir Luzia de Souza Junior, resolvem firmar o presente**TERMO ADITIVO**, com respaldo no item 5.1 da respectiva Ata, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 5.569/2024, bem como, às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
77	TINTA ACRILICA ACETINADA, USO HOSPITALAR, PARA PAREDES E TETOS, NA COR BRANCA, EM LATA DE 18 LITROS	UN	500	R$ 103,5342	R$ 51.767,1000	LuzColor
79	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	500	R$ 102,2792	R$ 51.139,6200	LuzColor

TOTAL: 102.906,7200

2. DO PRAZO:

2.1. A vigência deste Instrumento será de **12 meses, a iniciar em 07/11/2026 e findar em 07/11/2027**.

3. DO VALOR:

3.1. Dár-se-a este Termo Aditivo o valor total de até R$ 102.906,7200 (cento e dois mil, novecentos e seis reais e sete mil e duzentos décimos de milésimo de real), conforme a tabela de preços inserida nos itens 77 e 79 deste Instrumento.

4. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 229/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

Vassouras/RJ, 26 de outubro de 2026**.**

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:303933EA

